



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

PREGÃO PRESENCIAL n° 078/2019

OBJETO: Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.

1ª via

Lançamento: 20/09/2019

Abertura: 07/10/2019 – 14:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.

JUSTIFICATIVA: A instalação da ferramenta tecnológica promoverá para a Administração Pública, melhoria na eficiência da aplicação dos sistemas de controle interno; correção dos registros contábeis; aprimoramento das práticas internas a ponto de dificultar eventuais desvios; apuração de omissões no registro das receitas, na realização oportuna de créditos ou na liquidação de débitos; obtenção de melhores informações sobre a real situação econômica, patrimonial e financeira, de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.

A finalidade básica desta contratação é comprovar a legalidade e legitimidade de todas as despesas e processos que compõem hoje a folha de pagamento municipal, que representa a maior parcela da arrecadação do município, visando, assim, melhor eficiência e eficácia nos processos e procedimentos de Gestão de Pessoas, e, ainda, a economicidade aos Cofres Públicos Municipais, como os apontamentos de possíveis irregularidades nas remunerações dos servidores públicos municipais.

Atualmente, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, conta com aproximadamente 658 (seiscentos e cinquenta e oito) servidores ativos, distribuídos entre a administração direta e indireta, sendo estes servidores efetivos - de carreira, podendo estes serem vinculados ao regime estatutário ou a CLT, contratações temporárias - ACTs, comissionados - cargo de livre nomeação e exoneração e agentes políticos, estando todos estes incluídos na folha de pagamento municipal.

Assim, se conclui que a execução do objeto pretendido possui um papel de extrema relevância para o Município de Santo Antonio do Sudoeste e para a sociedade em geral, uma vez que certifica de forma independente a exatidão dos registros e controles executados com vistas a correta Gestão Municipal.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15893	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO - Ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo verificar as contribuições	12	MÊS	13.950,00	167.400,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

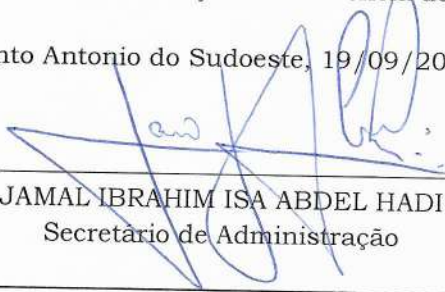
		previdenciárias e promover a sua identificação para apuração de possíveis recolhimentos não devidos, de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017 descrição completa no anexo I.				
TOTAL						167.400,00

PRAZO DE ENTREGA: 120 Dias.**LOCAL DE ENTREGA:** Sede da Prefeitura.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 19/09/2019.


 JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI
 Secretário de Administração



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I

Realizar ampla pesquisa na base legislativa e normativas internas, elucidando por completo os aspectos legais aplicáveis a matéria, dentre eles o Regime estatutário, CLT, acordos coletivos, instruções normativas, plano de carreira e recomendações do Tribunal de Contas do Estado - PR, legislações específicas entre outras, bem como às diretrizes da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, que de alguma forma tem relação com as verbas que compõem a remuneração dos servidores. Identificar as políticas, padrões e procedimentos de segurança de informações: existência e grau de formalização e a abrangência e procedimentos para atualização periódica.

APONTAMENTOS

Planilha analítica constando, no mínimo, o nome do servidor, matrícula, benefício, salário base, remuneração detalhada de cada benefício dos itens abaixo descritos com o devido apontamento legal:

- Relação dos servidores readaptados, com apontamento da lotação de origem e atual, com o devido processo administrativo que concedeu a readaptação do servidor, com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem salário família acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem insalubridade e periculosidade acompanhado do salário base e remuneração, e lotação com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem gratificação permanente acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências, e do ato administrativo que a concedeu, com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem função gratificada acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências, e do ato administrativo que a concedeu, com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem gratificação por exercício de função acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências, e do ato administrativo que a concedeu, com apontamentos de inconsistências;
- Relação de servidores que recebem limitação de remuneração diante de valores máximos tolerados pela legislação, ou ainda que tenham recebido acima do teto máximo permitido;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Confrontar se os volumes de horas extras trabalhadas são compatíveis com as horas efetivamente aprovadas previamente e realizadas;
- Verificar a existência da organização por meio das escalas mensais de plantão e sobreaviso nas secretarias e órgãos que fazem uso desta prerrogativa, em conformidade com a legislação específica;
- Confrontar se o volume de horas pagas acerca de plantão, sobreaviso e sobreaviso trabalhado são compatíveis com as horas efetivamente aprovadas previamente e realizadas, bem como respeitam os ditames estabelecidos na legislação;
- Verificar eventual existência de pagamento irregular de verbas, como por exemplo pagamentos em duplicidade ou de forma conflitantes com a legislação;
- Verificar eventual existência de funcionários desligados ou em situação de óbito que permanecem recebendo na Folha de Pagamento;
- Verificar se base de cálculo para pagamento de adicional por tempo de serviço (anuênio) está alinhada com a legislação, no pagamento de todos os servidores que recebem esta vantagem, haja vista a existência de variações da base de cálculo;
- Verificar se os documentos de suporte para pagamentos de vale transporte de servidores estão de acordo com os parâmetros legais estabelecidos;
- Verificar os servidores com mais de um vínculo empregatício nos órgãos que constituem a Administração Pública Direta e Indireta do Município, atestando sobre a adequação do acúmulo de funções de acordo com a legislação em vigor, bem como a limitação da remuneração em relação ao teto permitido em lei, e ainda, sobre a carga horária total exercida diante do acúmulo, concluindo sobre a sua razoabilidade;
- Atestar sobre regularidade dos processos de servidores readaptados, bem como de servidores efetivos designados em lotação diversa da sua original;
- Verificar a adequação da progressão de carreira de todos os servidores, considerando:
 - Classe de entrada no cargo;
 - Interstício;
 - Demais pré-requisitos para progressão horizontal e vertical estabelecidas na legislação.
- Verificar a adequação e cálculo dos adicionais estabelecidos tais como:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Periculosidade, insalubridade;
 - Salário família;
 - Auxílios em geral;
 - Vantagens em geral;
 - Adicional noturno;
 - Verbas específicas inerentes a determina das funções;
 - Gratificações permanentes;
 - Gratificações por exercício de função;
 - Inclusive verbas de natureza indenizatória, entre outros;
- Verificar demais existências de situações não amparadas pela legislação desde o provimento/admissão ao cargo até o desembolso dos vencimentos que possam representar prejuízo aos Cofres Municipais.

CÁLCULOS

- Avaliação dos itens da Folha de Pagamento Municipal, considerando se as remunerações auferidas pelos servidores ativos são devidas, se estão de acordo com a legislação em vigor e se estão suportados por documentação adequada arquivada na pasta do servidor (exemplo: comprovantes de escolaridade, cursos de especialização, etc);
- Atestar a exatidão dos cálculos do vencimento base, demais vencimentos e remuneração da totalidade dos servidores dentro do período de limitado;
- Apurar o alinhamento dos vencimentos dos cargos constantes no plano de carreira em comparação com os salários pagos;
- Verificar a adequação sobre eventuais devoluções de verbas recebidas irregularmente;
- Revisar se a base de cálculo utilizada para obtenção do valor devido sobre hora extraordinária prestada pelos servidores estão adequados, tendo em vista a jornada de trabalho e o contrato de trabalho;
- Revisar se a base de cálculo utilizada para obtenção do valor devido de gratificações de Plantão, Sobreaviso e Sobreaviso Trabalhado pelos servidores estão adequados, tendo em vista a jornada de trabalho, limites e o contrato de trabalho;
- Verificar base legal de cálculo para pagamento do adicional de tempo de serviço (anuênio), devendo ser observadas as particularidades de cada caso.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DO RESULTADO FINAL ESPERADO

Resultados, conclusões e relatório final:

- Consolidação das conclusões e discussão dos resultados com as Secretarias e com o Gabinete do Prefeito;
- Recomendações de instituição de pontos controles para eliminação das falhas identificadas para minimização dos riscos;
- Entrega de Processo de Auditoria, contendo todos os papéis de trabalho utilizados e documentações de suporte das conclusões.

O relatório final deverá conter:

- Descrição detalhada e quantificação, quando aplicável, de todas as não conformidades identificadas na auditoria (resultado dos testes), considerando os detalhamentos do objeto descritos no item 3;
- Destacamento de memórias de cálculo conforme define a legislação de suporte, para a geração de todos os valores pagos na folha de pagamento do servidores pelo Município, confrontando estes cálculos obtidos com aqueles realizadas de fato, apontando quaisquer inconformidades encontradas quando dos pagamentos;
 - Sugestionamento, por meio de recomendações de soluções jurídicas, para o caso de detecção de pagamentos em desconformidade com a legislação de suporte, a fim de resguardar o erário Municipal;
 - Riscos relacionados ao processo e seus subprocessos, com base na estrutura de controles vigente;
 - Melhores práticas de controle, manuais e de sistemas, para assegurar a minimização dos riscos e a integridade das transações dos processos e subprocessos foco da análise;
 - Consolidação das conclusões e discussão dos resultados com a Administração do Município de Balneário Camboriú, incluindo recomendações de melhoria para eliminação das falhas identificadas e conseqüente minimização dos riscos e informando os impactos financeiros de cada solução/sugestão de melhoria poderá gerar, bem como os benefícios obtidos pela adoção das medidas indicadas.

CRONOGRAMA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Cronograma abaixo apresenta as etapas do projeto e deverá ser seguido pela empresa no momento da apresentação de sua proposta e durante a execução contratual.
- A empresa vencedora do certame terá 07 (sete) dias após a assinatura do Contrato para apresentar o cronograma detalhado de todas as atividades que serão realizadas com prazos para conclusão das etapas.
- O início das atividades remuneradas passará a contar da data de emissão da ordem de serviço, que será assinada e entregue à Contratada em uma reunião inicial, com a presença dos servidores designados pela Contratante e a equipe designada pela CONTRATADA para realização dos trabalhos, sendo então alinhado os detalhes da execução contratual.
- Em até 1 (um) mês da assinatura da ordem de serviço, será realizada nova reunião entre a Contratada e os representantes da Contratante para que seja apresentado o plano de auditoria, podendo este sofrer alterações a pedido da Contratante.
- São estabelecidas 3 (três) etapas para a execução do Contrato, abaixo descritas:
 - Etapa 1 - Planejamento da execução dos trabalhos, que será composta de reunião inicial, descrita no item 5.3 acima, além da elaboração do Plano de Auditoria com posterior reunião de apresentação deste aos servidores designados como fiscais do contrato. Caso o referido plano não contenha alterações, segue-se próxima etapa, havendo necessidade de alterações, deverá ser marcada nova reunião para apresentação do Plano reestruturado. Os pagamentos subsequentes ficarão condicionados a finalização da primeira etapa;
 - Etapa 2 - Implantação da Plataforma Online de auditoria na folha de pagamento do Município, com fiel cumprimento ao Plano de Auditoria confeccionado;
 - Etapa 3 - Apresentação do Relatório de apontamentos, deverá ser realizada uma reunião com representantes da Contratante, sob responsabilidade da Contratada, em que serão apresentados os achados de auditoria, esclarecendo eventuais dúvidas sobre recomendações que por ventura surgirem, entre outras particularidades informações pertinentes e que comporão o Relatório Final, que será entregue neste momento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Cronograma	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			MÊS 04		
	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120
ETAPA 01												
<i>Reunião inicial</i>	■											
<i>Planejamento da Auditoria</i>	■	■										
<i>Reunião de apresentação do Plano de Auditoria</i>			■									
ETAPA 02												
<i>Auditoria da Folha de Pagamento</i>				■	■	■	■	■	■	■		
ETAPA 03												
<i>Apresentação dos Resultados</i>											■	■

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO:

- Registro da licitante na entidade profissional competente.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto e termo de referência da licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que se comprove o fornecimento da ferramenta tecnológica para auditoria da folha de pagamento.
- Diante das especificidades das leis que regem a administração pública, especialmente no que tange aos seus servidores, sendo diferenciado do que atende aos funcionários da iniciativa privada, é necessário que as licitantes comprovem experiência específica em administração pública.
- A equipe técnica deverá ser composta por, no mínimo:
 - Responsável técnico com formação acadêmica em nível de bacharelado em Ciências Contábeis, com a respectiva prova do registro profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade e com 10 anos de experiência comprovada.
 - O responsável técnico da equipe, somente poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CONTRATADA.
- A equipe técnica deverá possuir no mínimo:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Formação acadêmica em nível de bacharelado em uma das seguintes áreas de habilitação: Ciências Contábeis, Administração, Direito e Tecnologia da Informação (Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas) com a respectiva prova do registro profissional junto ao CONSELHO ou ORDEM competente, quando aplicável ao exercício legal da profissão e com 02 anos de experiência comprovada de atuação na área de auditoria;
- Experiência nos serviços de folha de pagamento ou auditoria ou sistemas informatizados de folha de pagamento, comprovada através de declaração contendo o cargo exercido e período, bem como indicação (ões) do (s) trabalho (s) realizado (s);
- O número mínimo de profissionais necessários deverá ser definido pela Contratada, a fim de que seja cumprido o prazo previsto no contrato.

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão prestados nas dependências da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo isso:
 - Não aprovar ou aprovar com ressalvas as etapas de conclusão dos trabalhos, como forma de melhor qualificar o produto final pretendido;
 - Revisar os estudos que serão realizados, incluindo os diagnósticos para que se cumpra fielmente objeto estabelecido no contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Disponibilizar uma sala, caso seja solicitado pela CONTRATADA, para desenvolvimento das análises e verificação documental, contendo *link* de internet a disposição;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

respectivo;

- Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços:
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, efetuando-os dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus ANEXOS;
- Realizar os trabalhos de auditoria independente com total imparcialidade e isonomia, devendo comunicar o fiscal e o gestor do contrato para quaisquer tentativas de ofensas a estes princípios;
- Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- Assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços no CONTRATANTE, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (EPI's);
- Fornecer e manter atualizada relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), jornadas de trabalho, horários dos intervalos (almoço), inclusive programação para



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

férias, devendo estas, preferencialmente, se possível, iniciarem no primeiro dia do mês;

- Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência, compatíveis com o efetivo declarado, nos termos do §4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 26 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor/Fiscal designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;
- Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias vinculadas a execução do objeto contratado, tais como, despesa com deslocamento, alimentação, estadia, equipamentos, entre outras;
- Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

A/C:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Estado do Paraná

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12 MES	Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017	13.500,00	162.000,00

Valor total global: R\$ **162.000,00** (cento e sessenta mil reais) a serem pagos dentro do prazo de execução do contrato.

Proposta válida por 60 dias.

Curitiba/PR, 13 de Setembro de 2019

IGOR CESAR STRUJAK
NEOSOFT

12.202.125/0001-83

NEOSOFT - PROJETOS
E SOLUÇÕES EIRELIRua Heitor Stockler França, 396 - 14º andar - conj. 1407
Centro Cívico - CEP: 80030-030

CURITIBA

PR

A
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Segue cotação de preços conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço total
1	Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.	12	Meses	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL:					

Validade da proposta:

Prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses

Ampére - PR, 11 de setembro de 2019.



17.430.143/0001-36

**SSE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA**

Rua Gualba, 494

Centro - CEP 85640-000

Ampére - Paraná



(46) 3055-5525



sse@mgs.net.br



@ssesolucoes

COTAÇÃO DE PREÇOS**Ao****Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR**

A/C do Sr. Jamal Ibrahim Isa Abdel Hadi

Secretário de Administração

PROPONENTE: FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA - EIRELI - ME

CNPJ Nº 07.987.863/0001-43

ENDEREÇO: Rua General Carneiro, 1148, Centro, Ponta Grossa – PR, CEP 84010-370

Telefone/FAX: 42 3025-2601

E-Mail: mauricio@fintel.com.br

Segue cotação de preços conforme solicitado em seu descritivo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço/mês	Preço total
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO - Ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo verificar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para apuração de possíveis recolhimentos não devidos, de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017 descrição completa no anexo I.	12	MÊS	13.350,00	160.200,00
TOTAL:					160.200,00

Valor total para doze meses: Cento e sessenta mil e duzentos Reais.

CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses

Os valores acima estão com todos os impostos inclusos.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. S^a. os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ponta Grossa – PR, em 19 de setembro de 2019

Fintel Sistemas de Informática Eireli – ME
CNPJ 07.987.863/0001-43
Representante Legal
Maurício Lopes – Sócio Administrador
RG nº 4.415.771-3 SSP-PR
CPF 603.968.659-68



TERMO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO FISCAL - TIFP

Identificação da Ordem

Número do Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal 09.103.00.2018/00205	Código de Acesso 10008208
--	------------------------------

Objeto do Procedimento

Tributo / Contribuição Compensação Previdenciária	Período de Apuração 01 a 13/2016
--	-------------------------------------

Sujeito Passivo

Nome / Nome Empresarial MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	CNPJ 75.927.582/0001-55
Logradouro AV BRASIL, SN	
Bairro CENTRO	Cidade / UF SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CEP 85.710-000	

Lavratura

Local CASCAVEL - PR	Data 31 / 08 / 2018
------------------------	------------------------

Contexto

No trabalho de auditoria interna de GFIP verificou-se que o contribuinte em epígrafe efetuou compensações no período de 01/2016 a 13/2016.

Em vista disso, nos termos do art. 47, §§ 12 e 13 da IN/RFB nº 971/2009 c/c o art. 2009 c/c o art. 71 da Medida Provisória nº 2.158-35, fica o contribuinte **INTIMADO** para, no prazo de (20 vinte) dias a contar do recebimento desta, **DEMONSTRAR/DETALHAR A ORIGEM DOS CRÉDITOS UTILIZADOS NAS COMPENSAÇÕES** declaradas nas GFIP's das competências indicadas.

Para proceder ao detalhamento, o contribuinte deve acessar a página da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.fov.br, utilizando-se do Código de Acesso ou do Certificado Digital, seguindo o seguinte caminho: Portal e-CAC > Serviços > Restituições e Compensação > Compensação de Contribuições Previdenciárias GFIP. Ao acessar a opção "Notificações em Auditoria de Compensação em GFIP" será disponibilizada – por ano calendário e conforme números de controle – lista com as competências cujos créditos utilizados nas compensações deverão ser detalhados, assim como instruções, críticas dos sistema e orientação para impressão do Recibo, ao final da prestação as informações ora solicitadas.

O contribuinte deverá apresentar, ainda, no prazo acima referido, os seguintes documentos comprobatórios dos créditos que utilizou nas compensações declaradas em GFIP, conforme o caso:

- planilhas de cálculo/apuração do crédito utilizado nas compensações;
- comprovantes de pagamento de valores recolhidos a maior/indevidamente que o compõem o crédito utilizado;



TERMO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO FISCAL - TIFP

- se as compensações estiverem amparadas em alguma ação judicial, apresentar cópia de partes do respectivo processo judicial (petição inicial, sentença, acórdão) e comprovação mediante certidão do respectivo trânsito em julgado;
- se as compensações estiverem amparadas em algum dispositivo legal/normativo, indicar a respectiva fundamentação e demonstrar como se deu o enquadramento da empresa;
- outros documentos que comprovem a existência e origem do crédito.

Não sendo prestadas as devidas informações/apresentados os documentos solicitados, ou se prestadas/apresentados de forma parcial, incorreta ou intempestiva, os valores indevidamente compensados serão passíveis de glosa e a compensação não será homologada e isso resultará na cobrança dos valores compensados indevidamente nos termos do art. 89, § 9º da Lei 8.212, de 1991, bem como, nos termos do § 7º do art. 74 da Lei nº 9.430/1996, incluído pela Lei nº 10.833/2003, o contribuinte será cientificado e intimado a efetuar, no prazo de 30 dias da ciência do ato que não a homologar, o pagamento dos débitos indevidamente compensados, com os respectivos acréscimos legais e penalidade correspondente.

Dúvidas podem ser esclarecidas pessoalmente ou por telefone com o signatário da presente intimação no horário de atendimento abaixo indicado.

A resposta à presente intimação deverá ser prestada por escrito, em papel, datada e assinada pelo contribuinte ou seu representante legal, com a indicação dos elementos que estão sendo apresentados, e encaminhada ou entregue na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cascavel/PR/SAORT, aos cuidados do signatário, no endereço constante no rodapé deste termo.

Se a entrega for pessoal, a resposta deverá ser apresentada em duas vias para que uma seja devolvida protocolada. Se encaminhada via postal, apresentar em uma via somente. No caso de entrega pessoal, pede-se observar os seguintes horários de atendimento: segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 16h.

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Nome	Matrícula:	Assinatura
ANICELIA LONGO	0880767	



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ANICELIA LONGO em 26/11/2018.

Documento autenticado digitalmente por ANICELIA LONGO em 19/10/2018.

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE em 14/05/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP14.0519.08578.EGHB

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
1FAA652C3B6E24080CE78610D46ED0D03D87D5CD36118FBDC803ECD952F410B4**



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017., ao custo máximo de **R\$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/09/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de **serviços comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item**, ao custo máximo de **R\$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02 ; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/09/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

024

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/09/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 532/2019

Termo de Referência

025

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
532	Contratação de Serviço	20/09/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
556066-7	JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI	692/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO	MENSALMENTE	
Órgão		Prazo	
Nome			
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	120 Dias	
Entrega			
Local			
	SEDE DA PREFEITURA		

Descrição:

Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.

Justificativa:

A instalação da ferramenta tecnológica promoverá para a Administração Pública, melhoria na eficiência da aplicação dos sistemas de controle interno; correção dos registros contábeis; aprimoramento das práticas internas a ponto de dificultar eventuais desvios; apuração de omissões no registro das receitas, na realização oportuna de créditos ou na liquidação de débitos; obtenção de melhores informações sobre a real situação econômica, patrimonial e financeira, de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.

A finalidade básica desta contratação é comprovar a legalidade e legitimidade de todas as despesas e processos que compõem hoje a folha de pagamento municipal, que representa a maior parcela da arrecadação do município, visando, assim, melhor eficiência e eficácia nos processos e procedimentos de Gestão de Pessoas, e, ainda, a economicidade aos Cofres Públicos Municipais, como os apontamentos de possíveis irregularidades nas remunerações dos servidores públicos municipais.

Atualmente, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, conta com aproximadamente 658 (seiscentos e cinquenta e oito) servidores ativos, distribuídos entre a administração direta e indireta, sendo estes servidores efetivos - de carreira, podendo estes serem vinculados ao regime estatutário ou a CLT, contratações temporárias - ACTs, comissionados - cargo de livre nomeação e exoneração e agentes políticos, estando todos estes incluídos na folha de pagamento municipal.

Assim, se conclui que a execução do objeto pretendido possui um papel de extrema relevância para o Município de Santo Antonio do Sudoeste e para a sociedade em geral, uma vez que certifica de forma independente a exatidão dos registros e controles executados com vistas a correta Gestão Municipal.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015893	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO	SERV	12,00	13.950,00	167.400,00
	- Ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo verificar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para apuração de possíveis recolhimentos não devidos, de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017				
	descrição completa no anexo I.				
				TOTAL	167.400,00
				TOTAL GERAL	167.400,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019
 PROCESSO Nº 693/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 07/10/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/10/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de setembro de 2019.


 ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

 ELIANE BRUM
 Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	24/10/2019
JORNAL:	A ml
EDIÇÃO:	1849
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	24/10/2019
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	1605
Departamento de Licitação	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019 - Processo nº 677/2019
 OBJETO: Aquisição de Jogos Nota de Produtor Rural (Jogos) em formulário contínuo, auto copiativo.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicado-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
 EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

Item	Descrição/Service	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 Vias), com Formulário contínuo, Auto Copiativo, tamanho 210mm x 290mm, verságua anexada por FLEX (na adesiva) 1ª Via na cor preta - Destinatário 2ª Via na cor verde - Arquivo Fiscal 3ª Via na cor Azul - Fisco Destino 4ª Via na cor vermelha - Fisco Origin 5ª Via na cor Verde - Emitente Prefeitura Sendo a 1ª Via com Serrilha extra na largura total. Contando na parte inferior (canto de recebimento); e papel de 75 gramas	ATIVA	ESTADO PR	JOGO	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL							0,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 23 de setembro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 293/19 - CONCEDE APOSENTADORIA
 A Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA Especial de Professora a servidora MARISA MARTA BERTOLI CASTELLI, inscrita no RG sob nº 4.502.576-0 - SSP-PR, e CPF 734.575.319-00 ocupante do cargo de PROFESSORA, nível C-12 matrícula 187, nos termos do art. 6º da EC 41/03 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, no montante de R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais) a partir de 24 de setembro de 2019, Art. 2º - Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.
 Art. 3º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora em face de sua aposentadoria.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul, Paraná, 23 de setembro de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019
 OBJETO: Revisão de 10.000 km de veículo Montana Ls placas LCD 7245.
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/03, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Descrição/Service	Marca	Quantidade	Preço	Preço total
1	ANEL DE VEDAÇÃO CARTER		1,00	0,69	
2	FILTRO COMBUSTIVEL		1,00	11,07	
3	FILTRO OLEO		1,00	19,24	
4	OLEO MOTOR 6W20		4,00	42,00	
5	SERVICO DE REVISAO		1,00	798,20	

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11/09/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 - PROCESSO Nº 693/2019
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 07/10/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Fomento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/10/2019, as 14:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-0000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de setembro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO
 REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse OGU 867393/2018 MCI/DADES (MDR)
 A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 006/2019, que o processo ficou DESERTO.
 Santo Antonio do Sudoeste, dezoito dias de setembro de 2019.
ELIANE BRUM - Presidente da Comissão de Licitações
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - SECRETÁRIA
TATIANA CHRISTINA NODARI - Membro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº.: 141/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada: POLIMÉDICI ACESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO
 Valor: 10.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)
 Vigência: 23/09/2019 Término: 22/09/2020
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019
 Descrição: Dotação 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (19) - Selo: 104.904.4
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE; PTRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), PPP (PERFIL FITO-FISIOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO), ASIO - EXAMES ATESTADO AO USO DE EPIs - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FÉRCIAS MÉDICAS, ASSISTENCIA TÉCNICA.
 Flor da Serra do Sul, 23 de Setembro de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº4 DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 562/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019
REGISTRO DE PREÇO
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Execução de Manutenção e Reparação com fornecimento de materiais para Pavimentação Polidétrica, Bocas de Lobo, Bueiros, Meio Fio, Rampas de Acessibilidade (Calçada em Concreto), Muro de Arrimo com Pedras Argamassadas e Calçadas no perímetro Urbano do Município de Salgado Filho - Pr, por período de 12 meses.
 O MUNICÍPIO de Salgado Filho - PR comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial nº 562/2019 ante o Decreto nº 04, de 17 de janeiro de 2019, para fim de retificar o seguinte:
 Onde se Lê: 1.2. A entrega dos Envelopes 01 e 02 deverá ser feita até o dia 04 de outubro de 2019 às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, sediada provisoriamente à Rua Trinta, Centro, Salgado Filho/PR, CEP 85.620-000, diretamente no Setor de Protocolo, não se permitindo atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado na Recepção da Prefeitura Municipal de Salgado Filho. 1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no dia 04 de outubro de 2019 às 09h15min (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, sito a Rua Trinta, S/N, Centro, CEP: 85.620.000 na sala de Licitações e Contratos, quando deverão ser apresentados, no início da sessão, em avulsos os documentos para credenciamento:
 Leia-se: 1.2. A entrega dos Envelopes 01 e 02 deverá ser feita até o dia 07 de outubro de 2019 às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, sediada provisoriamente à Rua Trinta, Centro, Salgado Filho/PR, CEP 85.620-000, diretamente no Setor de Protocolo, não se permitindo atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado na Recepção da Prefeitura Municipal de Salgado Filho. 1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no dia 07 de outubro de 2019 às 09h15min (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, sito a Rua Trinta, S/N, Centro, CEP: 85.620.000 na sala de Licitações e Contratos, quando deverão ser apresentados, no início da sessão, em avulsos os documentos para credenciamento:
 Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento editalícia.
Salgado Filho, 23 de setembro de 2019.
Jessika Luft - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2017 - Pregão nº 77/2017
 OBJETO: Montagem e desmontagem, para eventuais festividades e eventos a serem realizados pelo município
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
 VIGENCIA ATUAL: 17/09/2020 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO ROBERTO NECKEL - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ATA Nº: 39/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
 Contratada: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.014.378/0001-67, com o valor total de R\$ 10.050,24
 LIGIA MARIA CARNEIRO - CNPJ: 29.228.930/0001-89, com o valor total de R\$ 20.644,84
 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP - CNPJ: 09.676.256/0001-98, com o valor total de R\$ 16.132,56
 AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.869.890/0001-26, com o valor total de R\$ 12.426,00
 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.093.678/0001-85, com o valor total de R\$ 6.378,60
 Valor Total: R\$ 65.638,24 - Vigência: Início: 24/09/2019 Término: 24/09/2020 - Licitação: Pregão Nº: 57/2019
 Recursos: Dotação: 264 - 1.7002 - 10.301 - 8.223 - 0.339032
 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 263 - 1.7002 - 10.301 - 8.223 - 0.339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR.
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 24/09/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
 A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 20.168/2019, de 18 de junho de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do credenciamento:
 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019.
 OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiátricos para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I.
 EMPRESA CREDENCIADA: - JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI - CNPJ: 11.730.403/0001-02
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 19 de setembro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2018 - Pregão nº 69/2018
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONCERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: GILMAR STEFANO - ME; VIGÊNCIA: 08/09/2020 VALOR RENOVADO: R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais) DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: GILMAR STEFANO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: C F ANTONELLI EIRELI - ME
 CNPJ Nº 26.671.089/0001-01
 Representante: CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
 CPF nº 005.319.079-37
 OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade...
 VALOR TOTAL: R\$ 1.740,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais)
 VIGÊNCIA: 12/09/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2018 - Pregão nº 69/2018
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL...
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA; VIGÊNCIA: 08/09/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 21.875,00 (Vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
 DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - Representante Legal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:25E96A5D

CONTABILIDADE
20- DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins e em especial para atendimento do item da Instrução Normativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR não há Fundo de Previdência Própria dos servidores públicos municipais.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 31 de agosto de 2019.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F9AF0099

CONTABILIDADE
21- DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Agosto

LRF ART 63

ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Receita Recursos Próprios	130.589,43
Receita do Estado	7.200,00
TOTAL	137.789,43

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em 31 de agosto de 2019.

ANA MARIA BANDEIRA
CRC-PR 066191/O-5
Gestora

MAIRA B. SHIRMANN
Controle Interno

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:AB001354

CONTABILIDADE
22- DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Agosto

IN 36/2009 do TCE –PR

ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
RECURSOS PRÓPRIOS			
Despesa Corrente	Previsto	Realizada	Total
Pessoal e Encargos Sociais	158.000,00	67.316,50	67.316,50
Outras Despesas Correntes	244.100,00	63.272,93	63.272,93
RECURSOS DO ESTADO			
Pessoal e Encargos Sociais	8.500,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	156.535,18	13.971,13	13.971,13
TOTAL			144.560,56

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em 31 de agosto de 2019.

ANA MARIA BANDEIRA
CRC-PR 066191/O-5

MAIRA B. SHIRMANN
Gestora Controle Interno

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:770F8A3F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019
PROCESSO Nº 693/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 07/10/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/10/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3F0891FC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 380/2018

Pregão Nº 109/2018

OBJETO: Aquisição de combustível Óleo diesel aditivado e óleo diesel S-10 para abastecimento da frota municipal de veículos..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.; Valor suprimido com o reajuste: 6.843,30 (Seis mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 PROCESSO Nº 693/2019

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item, objetivando: **Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, Lei 13.485/2017, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.169/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **07/10/2019, as 14:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **07/10/2019, as 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

prestadas pela Secretaria de Administração, através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br com o servidor MAICON CAMARGO DE SOUZA.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.3 - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **07/10/2019, as 14:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019
DATA DE ABERTURA: 07/10/2019, as 14:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:



ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

DATA DE ABERTURA: 07/10/2019, as 14:00 horas

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4.1.2 – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos *Exclusivos para ME/EPP*.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (120 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 **Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil**



Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte,



havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO:

- 9.4.1 Registro da licitante na entidade profissional competente.
- 9.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto e termo de referência da licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que se comprove o fornecimento da ferramenta tecnológica para auditoria da folha de pagamento.
- 9.4.3 Diante das especificidades das leis que regem a administração pública, especialmente no que tange aos seus servidores, sendo diferenciado do que atende aos funcionários da iniciativa privada, é necessário que as licitantes comprovem experiência específica em administração pública.
- 9.4.4 A equipe técnica deverá ser composta por, no mínimo:
- a) Responsável técnico com formação acadêmica em nível de bacharelado em Ciências Contábeis, com a respectiva prova do registro profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade e com 10 anos de experiência comprovada.
 - b) O responsável técnico da equipe, somente poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CONTRATADA.
- 9.4.5 A equipe técnica deverá possuir no mínimo:
- a) Formação acadêmica em nível de bacharelado em uma das seguintes áreas de habilitação: Ciências Contábeis, Administração, Direito e Tecnologia da Informação (Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas) com a respectiva prova do registro profissional junto ao CONSELHO



ou ORDEM competente, quando aplicável ao exercício legal da profissão e com 02 anos de experiência comprovada de atuação na área de auditoria;

- b) Experiência nos serviços de folha de pagamento ou auditoria ou sistemas informatizados de folha de pagamento, comprovada através de declaração contendo o cargo exercido e período, bem como indicação (ões) do (s) trabalho (s) realizado (s);
- c) O número mínimo de profissionais necessários deverá ser definido pela Contratada, a fim de que seja cumprido o prazo previsto no contrato.

9.4.6 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.4.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 120 Dias**, contados da data da assinatura do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: SEDE DA PREFEITURA

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir



da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal



oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente após realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte dias de setembro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019**

A presente licitação tem como objeto **Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15893	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO - Ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo verificar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para apuração de possíveis recolhimentos não devidos, de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017 descrição completa no anexo I.	12,00	SERV	13.950,00	167.400,00
TOTAL						167.400,00

Realizar ampla pesquisa na base legislativa e normativas internas, elucidando por completo os aspectos legais aplicáveis a matéria, dentre eles o Regime estatutário, CLT, acordos coletivos, instruções normativas, plano de carreira e recomendações do Tribunal de Contas do Estado - PR, legislações específicas entre outras, bem como às diretrizes da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, que de alguma forma tem relação com as verbas que compõem a remuneração dos servidores. Identificar as políticas, padrões e procedimentos de segurança de informações: existência e grau de formalização e a abrangência e procedimentos para atualização periódica.

APONTAMENTOS

Planilha analítica constando, no mínimo, o nome do servidor, matrícula, benefício, salário base, remuneração detalhada de cada benefício dos itens abaixo descritos com o devido apontamento legal:

- Relação dos servidores readaptados, com apontamento da lotação de origem e atual, com o devido processo administrativo que concedeu a readaptação do servidor, com apontamentos de inconsistências;



- Relação dos que recebem salário família acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem insalubridade e periculosidade acompanhado do salário base e remuneração, e lotação com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem gratificação permanente acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências, e do ato administrativo que a concedeu, com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem função gratificada acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências, e do ato administrativo que a concedeu, com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem gratificação por exercício de função acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências, e do ato administrativo que a concedeu, com apontamentos de inconsistências;
- Relação de servidores que recebem limitação de remuneração diante de valores máximos tolerados pela legislação, ou ainda que tenham recebido acima do teto máximo permitido;
- Confrontar se os volumes de horas extras trabalhadas são compatíveis com as horas efetivamente aprovadas previamente e realizadas;
- Verificar a existência da organização por meio das escalas mensais de plantão e sobreaviso nas secretarias e órgãos que fazem uso desta prerrogativa, em conformidade com a legislação específica;
- Confrontar se o volume de horas pagas acerca de plantão, sobreaviso e sobreaviso trabalhado são compatíveis com as horas efetivamente aprovadas previamente e realizadas, bem como respeitam os ditames estabelecidos na legislação;
- Verificar eventual existência de pagamento irregular de verbas, como por exemplo pagamentos em duplicidade ou de forma conflitantes com a legislação;
- Verificar eventual existência de funcionários desligados ou em situação de óbito que permanecem recebendo na Folha de Pagamento;
- Verificar se base de cálculo para pagamento de adicional por tempo de serviço (anuênio) está alinhada com a legislação, no pagamento de todos os servidores que recebem esta vantagem, haja vista a existência de variações da base de cálculo;
- Verificar se os documentos de suporte para pagamentos de vale transporte de servidores estão de acordo com os parâmetros legais estabelecidos;
- Verificar os servidores com mais de um vínculo empregatício nos órgãos que constituem a Administração Pública Direta e Indireta do Município, atestando



Município de Santo Antonio do Sudoeste

045

Estado Do Paraná

sobre a adequação do acúmulo de funções de acordo com a legislação em vigor, bem como a limitação da remuneração em relação ao teto permitido em lei, e ainda, sobre a carga horária total exercida diante do acúmulo, concluindo sobre a sua razoabilidade;

▪ Atestar sobre regularidade dos processos de servidores readaptados, bem como de servidores efetivos designados em lotação diversa da sua original;

▪ Verificar a adequação da progressão de carreira de todos os servidores, considerando:

- Classe de entrada no cargo;
- Interstício;
- Demais pré-requisitos para progressão horizontal e vertical estabelecidas na legislação.

▪ Verificar a adequação e cálculo dos adicionais estabelecidos tais como:

- Periculosidade, insalubridade;
- Salário família;
- Auxílios em geral;
- Vantagens em geral;
- Adicional noturno;
- Verbas específicas inerentes a determina das funções;
- Gratificações permanentes;
- Gratificações por exercício de função;
- Inclusive verbas de natureza indenizatória, entre outros;

▪ Verificar demais existências de situações não amparadas pelas legislação desde o provimento/admissão ao cargo até o desembolso dos vencimentos que possam representar prejuízo aos Cofres Municipais.

CÁLCULOS

▪ Avaliação dos itens da Folha de Pagamento Municipal, considerando se as remuneração auferidas pelos servidores ativos são devidas, se estão de acordo com a legislação em vigor e se estão suportados por documentação adequada arquivada na pasta do servidor (exemplo: comprovantes de escolaridade, cursos de especialização, etc);

▪ Atestar a exatidão dos cálculos do vencimento base, demais vencimentos e remuneração da totalidade dos servidores dentro do período de limitado;



- Apurar o alinhamento dos vencimentos dos cargos constantes no plano de carreira em comparação com os salários pagos;
- Verificar a adequação sobre eventuais devoluções de verbas recebidas irregularmente;
- Revisar se a base de cálculo utilizada para obtenção do valor devido sobre hora extraordinária prestada pelos servidores estão adequados, tendo em vista a jornada de trabalho e o contrato de trabalho;
- Revisar se a base de cálculo utilizada para obtenção do valor devido de gratificações de Plantão, Sobreaviso e Sobreaviso Trabalhado pelos servidores estão adequados, tendo em vista a jornada de trabalho, limites e o contrato de trabalho;
- Verificar base legal de cálculo para pagamento do adicional de tempo de serviço (anuênio), devendo ser observadas as particularidades de cada caso.

DO RESULTADO FINAL ESPERADO

Resultados, conclusões e relatório final:

- Consolidação das conclusões e discussão dos resultados com as Secretarias e com o Gabinete do Prefeito;
- Recomendações de instituição de pontos controles para eliminação das falhas identificadas para minimização dos riscos;
- Entrega de Processo de Auditoria, contendo todos os papéis de trabalho utilizados e documentações de suporte das conclusões.

O relatório final deverá conter:

- Descrição detalhada e quantificação, quando aplicável, de todas as não conformidades identificadas na auditoria (resultado dos testes), considerando os detalhamentos do objeto descritos no item 3;
- Destacamento de memórias de cálculo conforme define a legislação de suporte, para a geração de todos os valores pagos na folha de pagamento do servidores pelo Município, confrontando estes cálculos obtidos com aqueles realizadas de fato, apontando quaisquer inconformidades encontradas quando dos pagamentos;
 - Sugestionamento, por meio de recomendações de soluções jurídicas, para o caso de detecção de pagamentos em desconformidade com a legislação de suporte, a fim de resguardar o erário Municipal;
 - Riscos relacionados ao processo e seus subprocessos, com base na estrutura de controles vigente;
 - Melhores práticas de controle, manuais e de sistemas, para assegurar a minimização dos riscos e a integridade das transações dos processos e subprocessos foco da análise;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

047

Estado Do Paraná

- Consolidação das conclusões e discussão dos resultados com a Administração do Município de Balneário Camboriú, incluindo recomendações de melhoria para eliminação das falhas identificadas e conseqüente minimização dos riscos e informando os impactos financeiros de cada solução/sugestão de melhoria poderá gerar, bem como os benefícios obtidos pela adoção das medidas indicadas.

CRONOGRAMA

- Cronograma abaixo apresenta as etapas do projeto e deverá ser seguido pela empresa no momento da apresentação de sua proposta e durante a execução contratual.
- A empresa vencedora do certame terá 07 (sete) dias após a assinatura do Contrato para apresentar o cronograma detalhado de todas as atividades que serão realizadas com prazos para conclusão das etapas.
- O início das atividades remuneradas passará a contar da data de emissão da ordem de serviço, que será assinada e entregue à Contratada em uma reunião inicial, com a presença dos servidores designados pela Contratante e a equipe designada pela CONTRATADA para realização dos trabalhos, sendo então alinhado os detalhes da execução contratual.
- Em até 1 (um) mês da assinatura da ordem de serviço, será realizada nova reunião entre a Contratada e os representantes da Contratante para que seja apresentado o plano de auditoria, podendo este sofrer alterações a pedido da Contratante.
- São estabelecidas 3 (três) etapas para a execução do Contrato, abaixo descritas:
 - Etapa 1 - Planejamento da execução dos trabalhos, que será composta de reunião inicial, descrita no item 5.3 acima, além da elaboração do Plano de Auditoria com posterior reunião de apresentação deste aos servidores designados como fiscais do contrato. Caso o referido plano não contenha alterações, segue-sea próxima etapa, havendo necessidade de alterações, deverá ser marcada nova reunião para apresentação do Plano reestruturado. Os pagamentos subsequentes ficarão condicionados a finalização da primeira etapa;
 - Etapa 2 – Implantação da Plataforma Online de auditoria na folha de pagamento do Município, com fiel cumprimento ao Plano de Auditoria confeccionado;
 - Etapa 3 - Apresentação do Relatório de apontamentos, deverá ser realizada uma reunião com representantes da Contratante, sob responsabilidade da



Contratada, em que serão apresentados os achados de auditoria, esclarecendo eventuais dúvidas sobre recomendações que por ventura surgirem, entre outras particularidades informações pertinentes e que comporão o Relatório Final, que será entregue neste momento.

Cronograma	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			MÊS 04		
	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120
ETAPA 01												
<i>Reunião inicial</i>												
<i>Planejamento da Auditoria</i>												
<i>Reunião de apresentação do Plano de Auditoria</i>												
ETAPA 02												
<i>Auditoria da Folha de Pagamento</i>												
ETAPA 03												
<i>Apresentação dos Resultados</i>												

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO:

- Registro da licitante na entidade profissional competente.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto e termo de referência da licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que se comprove o fornecimento da ferramenta tecnologica para auditagem da folha de pagamento.
- Diante das especificidades das leis que regem a administração pública, especialmente no que tange aos seus servidores, sendo diferenciado do que atende aos funcionários da iniciativa privada, é necessário que as licitantes comprovem experiência específica em administração pública.
- A equipe técnica deverá ser composta por, no mínimo:
 - Responsável técnico com formação acadêmica em nível de bacharelado em Ciências Contábeis, com a respectiva prova do registro profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade e com 10 anos de experiência comprovada.
 - O responsável técnico da equipe, somente poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela



CONTRATADA.

- A equipe técnica deverá possuir no mínimo:
 - Formação acadêmica em nível de bacharelado em uma das seguintes áreas de habilitação: Ciências Contábeis, Administração, Direito e Tecnologia da Informação (Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas) com a respectiva prova do registro profissional junto ao CONSELHO ou ORDEM competente, quando aplicável ao exercício legal da profissão e com 02 anos de experiência comprovada de atuação na área de auditoria;
 - Experiência nos serviços de folha de pagamento ou auditoria ou sistemas informatizados de folha de pagamento, comprovada através de declaração contendo o cargo exercido e período, bem como indicação (ões) do (s) trabalho (s) realizado (s);
 - O número mínimo de profissionais necessários deverá ser definido pela Contratada, a fim de que seja cumprido o prazo previsto no contrato.

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão prestados nas dependências da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo isso:
 - Não aprovar ou aprovar com ressalvas as etapas de conclusão dos trabalhos, como forma de melhor qualificar o produto final pretendido;
 - Revisar os estudos que serão realizados, incluindo os diagnósticos para que se cumpra fielmente objeto estabelecido no contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Disponibilizar uma sala, caso seja solicitado pela CONTRATADA, para desenvolvimento das análises e verificação documental, contendo *link* de internet a disposição;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



CONTRATADA;

- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços:
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, efetuando-os dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus ANEXOS;
- Realizar os trabalhos de auditoria independente com total imparcialidade e isonomia, devendo comunicar o fiscal e o gestor do contrato para quaisquer tentativas de ofensas a estes princípios;
- Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- Assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços no CONTRATANTE, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (EPI's);
- Fornecer e manter atualizada relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), jornadas de trabalho, horários dos intervalos (almoço), inclusive programação para férias, devendo estas, preferencialmente, se possível, iniciarem no primeiro dia do mês;
- Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais – Fundo de Garantia por Tempo de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

051

Estado Do Paraná

Serviço e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência, compatíveis com o efetivo declarado, nos termos do §4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 26 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor/Fiscal designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

- Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias vinculadas a execução do objeto contratado, tais como, despesa com deslocamento, alimentação, estadia, equipamentos, entre outras;
- Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 078/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

053

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 078/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 078/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

054

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF N° _____, sediada
(Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos Sr.(a) _____, portado(a) da
cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

057

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

058

Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017., conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –
<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 120 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA ,



apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

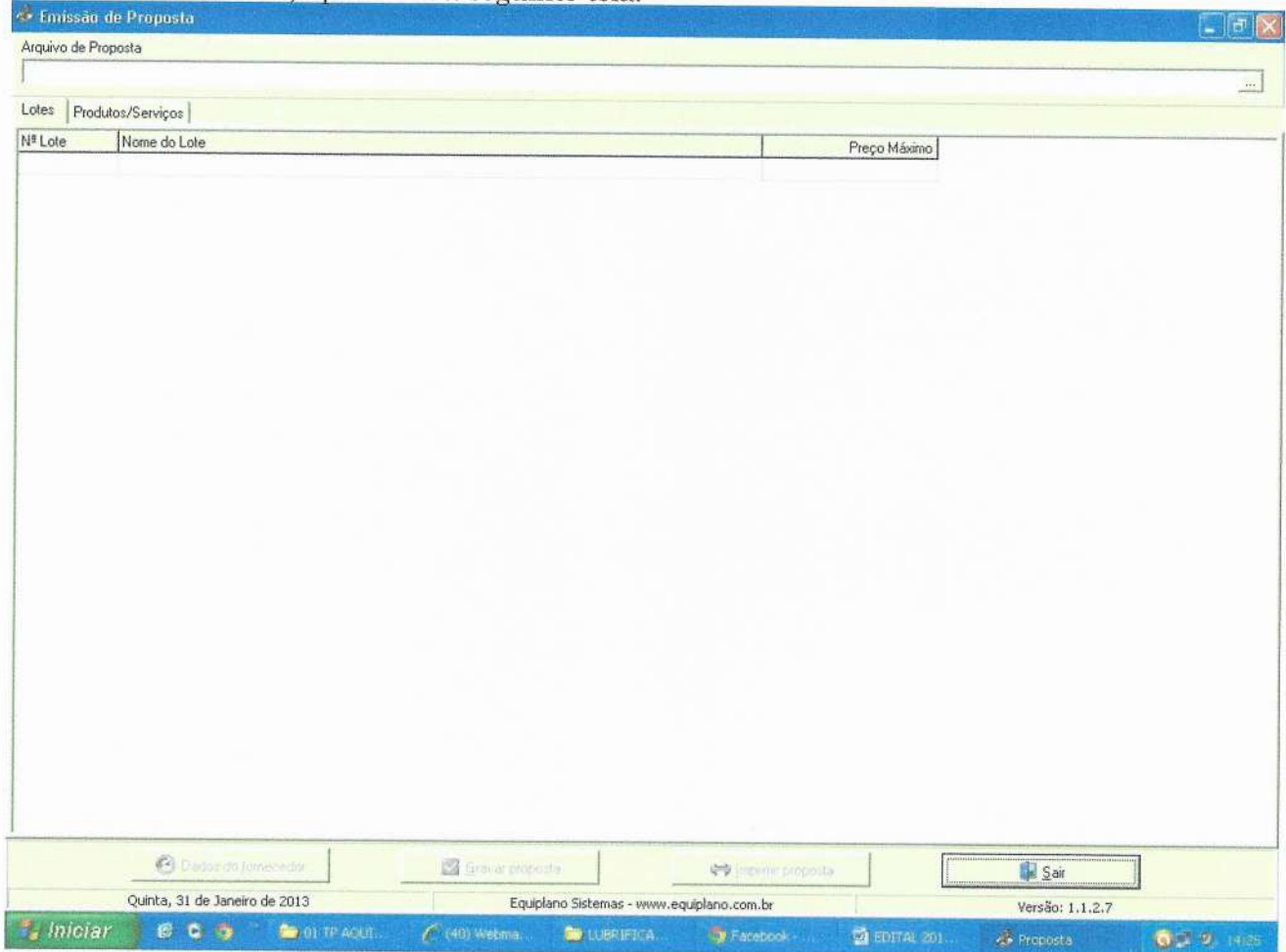
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

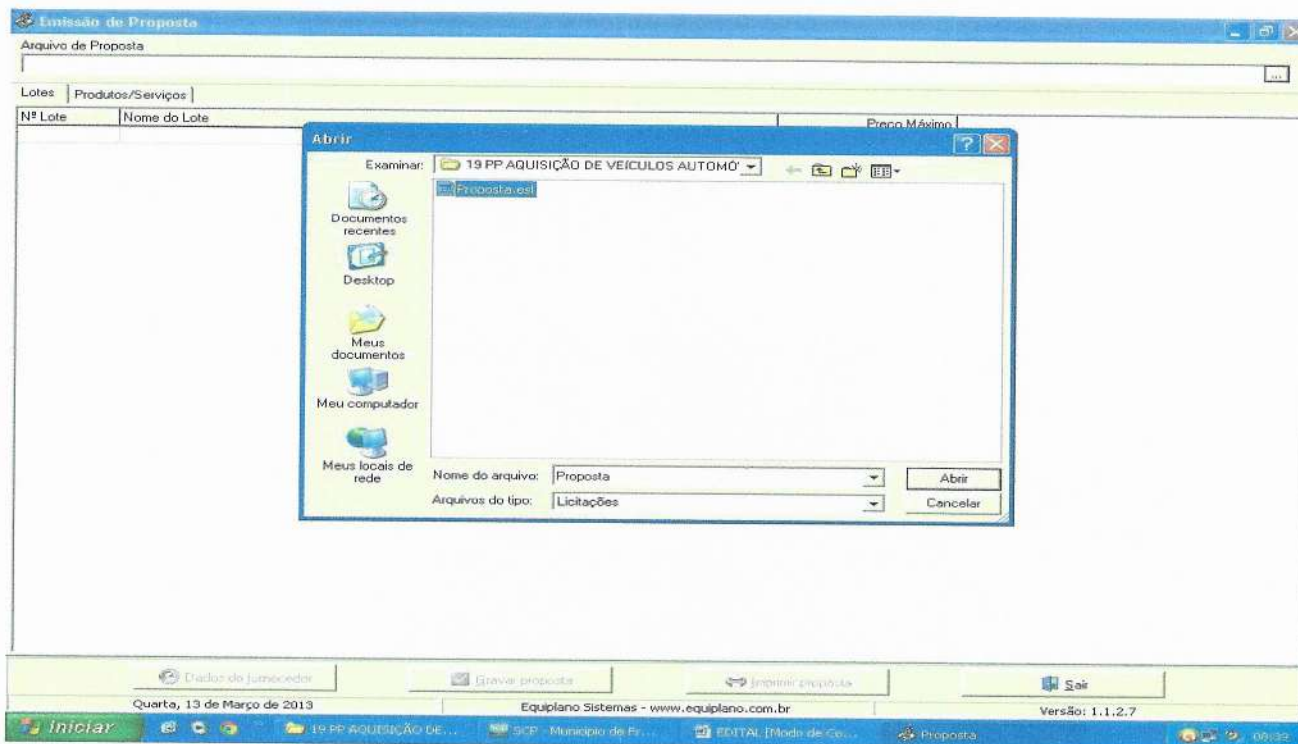
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

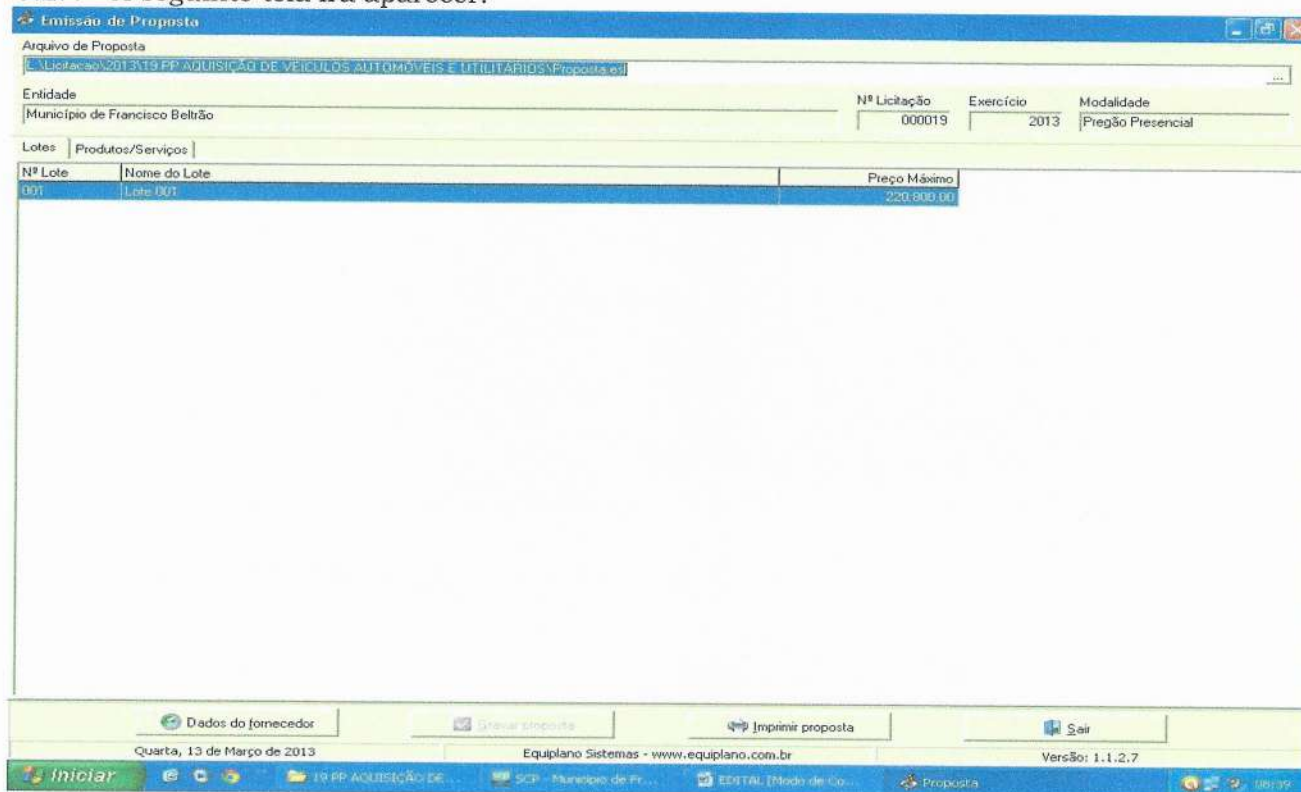


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

Licitação 000019 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS Proposta em

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.7

Windows Taskbar: Iniciar | 19 PP AQUISIÇÃO DE... | PCP - Município de Fr... | EDITAL (Modelo de Co... | Proposta | 09:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I |

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ * _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Nome do contador _____ Telefone do contador _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Nome _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) _____ Prazo de entrega/execução _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I |

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Representante

Nome * _____ CPF * _____ RG _____

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

The screenshot displays the 'Emissão de Proposta' application. The main window title is 'Emissão de Proposta'. Below the title bar, there's a file path: 'L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl'. The 'Entidade' field is filled with 'Município de Francisco Beltrão'. The 'Nº Licitação' is '000019', 'Exercício' is '2013', and 'Modalidade' is 'Pregão Presencial'. A table lists items: '001 VEICULO AUT' and '002 VEICULO TIPO'. A 'Quadro societário' dialog box is open, containing a form with fields for 'CPF / CNPJ', 'Nome', 'Endereço', 'Número', 'Complemento', 'Bairro', 'Cidade', 'UF', 'CEP', 'E-mail', 'Telefone', 'Fax', 'Celular', 'CNPJ *', 'Inscrição Estadual', 'Inscrição Municipal', 'Nome do contador', 'Telefone do contador', 'Tipo de cargo ou função *', 'Tipo de registro *', 'Data do registro *', and 'Número do registro *'. A 'Fechar' button is at the bottom of the dialog. The main window shows 'Preço Total do Lote: 0,00' and buttons for 'Dados do lomecedor', 'Salvar proposta', 'Imprimir proposta', and 'Sair'. The taskbar shows the date 'Quarta, 13 de Março de 2013' and the system tray includes 'Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br' and 'Versão: 1.1.2.7'.

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.469/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeiro, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

- I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
- V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito desta Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Oeste, 05 de Março de 2018

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

11



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:
Tani Mussol Kerem
Código Identificador:521AB516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 842/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 628.238.284-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Oeste, em 14/03/2018.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Funck
Código Identificador:CB6C8EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.489, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades e inclusão no Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de medidas cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município e ao cidadão em geral;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e incisos o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.

Art. 2º Para as fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de situação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive comissão eleitora, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantiver ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissário: comissário de servidores instituído por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Proponente ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou comprometimento de atos que visem frustrar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - as cláusulas (s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pelo autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que respectivamente tiverem suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer premissas por ele formuladas, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticada no Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, no quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 9º A notificação dos atos será dispensada quando praticada na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes recusa conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de... Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deve ocorrer...

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município...

Art. 22. Das atas da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis...

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa...

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis...

Art. 25. Éis as tratadas de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal constituirão o Cadastro em todos os atos de procedimentos licitatórios, incluindo as providências jurídicas necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Art. 31. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

Art. 32. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação...

Art. 33. O processo administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Art. 34. O processo administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e a retificação do cadastro de licitantes e cadastro com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal...

Art. 32. O processo administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI Prefeito do Município

Publicado por: Cinia Formiga Lacerda Código Identificador: D44AD89

RECUSOS HUMANOS PORTARIA Nº 19.982/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI Prefeito Municipal

Publicado por: Luciana Grubski Pinto Código Identificador: CA9D34D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação da proposta de licitação em epígrafe, materiais de construção em geral, aduelas, ferramentais e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, sendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Art. 12. Os prazos terão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

Art. 14. O processo administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Art. 16. O fornecedor deverá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto.

Art. 17. Finais de instrução, seguir-se-á o relatório, para informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo necessário de proposta fundamentada de decisão.

Art. 18. O relatório deverá ser apresentado pelo Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Art. 19. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

Art. 20. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município...

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, deve ocorrer...

Art. 22. Das atas da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis...

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa...

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis...

Art. 25. Éis as tratadas de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal constituirão o Cadastro em todos os atos de procedimentos licitatórios, incluindo as providências jurídicas necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Art. 31. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

Art. 32. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação...

Art. 33. O processo administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Art. 34. O processo administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Art. 35. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Art. 36. O fornecedor deverá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto.

Art. 37. Finais de instrução, seguir-se-á o relatório, para informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo necessário de proposta fundamentada de decisão.

Art. 38. O relatório deverá ser apresentado pelo Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Art. 39. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os comissos estabelecidos na administração pública municipal, e aos licitantes que constarem suas propostas de serem desclassificados, e não tendo aplicado a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

Art. 20. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município...

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, deve ocorrer...

Art. 22. Das atas da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis...

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa...

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis...

Art. 25. Éis as tratadas de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal constituirão o Cadastro em todos os atos de procedimentos licitatórios, incluindo as providências jurídicas necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Art. 31. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

Art. 32. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação...

Art. 33. O processo administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Art. 34. O processo administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Art. 35. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Art. 36. O fornecedor deverá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto.

Art. 37. Finais de instrução, seguir-se-á o relatório, para informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo necessário de proposta fundamentada de decisão.

Art. 38. O relatório deverá ser apresentado pelo Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Art. 39. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

Art. 40. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município...

Art. 41. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, deve ocorrer...

Art. 42. Das atas da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis...

Art. 43. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa...

Art. 44. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis...

Art. 45. Éis as tratadas de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 42 e 43 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 46. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

Art. 47. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Art. 48. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 49. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal constituirão o Cadastro em todos os atos de procedimentos licitatórios, incluindo as providências jurídicas necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Art. 50. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Art. 51. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.202.125/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2010
NOME EMPRESARIAL NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R HEITOR STOCKLER DE FRANCA	NÚMERO 396	COMPLEMENTO ANDAR 14 CONJ 1407	
CEP 80.030-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NEOSOFT.COM.BR		TELEFONE (41) 2626-6013	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2019** às **17:27:04** (data e hora de Brasília).

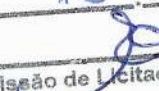
Página: 1/1

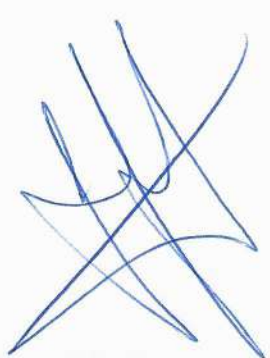
Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 07/10/2019

Horário: 13:34


Comissão de Licitações









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
IGOR CESAR STRUJAK

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1861554604



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9063418-6 SESP PR

CPF
046.040.509-88 DATA NASCIMENTO
21/09/1984

FILIAÇÃO
PEDRO STRUJAK
NEONILIA STRUJAK

Nº REGISTRO
02945342681 VALIDADE
03/05/2024 1ª HABILITAÇÃO
20/11/2004

OBSERVAÇÕES
A

IGOR CESAR STRUJAK

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
03/05/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

98014418668
PR916188286

PROIBIDO PLASTIFICAR
1861554604

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
07/10/2019
Comissão de Licitação

Para
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR
PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Senhor(a) **IGOR CESAR STRUJAK**, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob n. **9063418-6/PR**, inscrito(a) no CPF sob o n° **046.040.509-88**, a participar do processo licitatório, sob modalidade **Pregão Presencial n° 078/2019**, instaurado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.**

Na qualidade de representante legal da empresa **NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI**, situada a Rua Heitor Stockler de França, n° 396, Andar 14 – CONJ 1407, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP n. 80.030-030, CNPJ n° **12.202.125/0001-83**, **neste ato representada por seu administrador, sendo lhe outorgado os poderes para formulação de propostas, lances, negociação e a para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.**

Curitiba/PR, 07 de Outubro de 2019.

IGOR CESAR STRUJAK

NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI
IGOR CESAR STRUJAK
Representante Legal
CNPJ n° 12.202.125/0001-83

12.202.125/0001-83

NEOSOFT - PROJETOS
E SOLUÇÕES EIRELI

R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 - 14º AND. - CONJ. 1407
CENTRO CÍVICO - CEP: 80030-030
CURITIBA - PR

IGOR CESAR STRUJAK

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME
PRIMIRA ALTERAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DO
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA

CNPJ/MF: nº 12.202.125/0001-83

NIRE: 41600724160

Folha: 1 de 3

1) **IGOR CESAR STRUJAK**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.040.509-88, portador da carteira de identidade RG nº. 90634186-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, casa, Centro, Palmital-Pr, CEP: 85270-000

Tem constituída, uma empresa de responsabilidade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ 12.202.125/0001-83, com sede na Rua Heitor Stockler de França, 396, andar 14 conj 1407, Centro Cívico, Curitiba-Pr, CEP: 80030-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.202.125/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00724160 em 02/07/2010; resolvem alterar o Ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RERATIFICA-SE: Rerratifica-se a transformação arquivada na Junta Comercial com o nr 20182296237 onde se lê CPF sob nr. 0416.040.509-68 lê-se 046.040.509-88.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**.

CONSOLIDAÇÃO

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ/MF: nº 12.202.125/0001-83

NIRE: 41600724160

1) **IGOR CESAR STRUJAK**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.040.509-88, portador da carteira de identidade RG nº. 90634186-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, casa, Centro, Palmital-Pr, CEP: 85270-000



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 16:22 SOB Nº 20192696530.
 PROTOCOLO: 192696530 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902081245. NIRE: 41600724160.
 NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME
PRIMIRA ALTERAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DO
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA

075

CNPJ/MF: nº 12.202.125/0001-83

NIRE: 41600724160

Folha: 2 de 3

Tem constituída, uma empresa de responsabilidade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ 12.202.125/0001-83, com sede na Rua Heitor Stockler de França, 396, andar 14 conj 1407, Centro Cívico, Curitiba-Pr, CEP: 80030-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.202.125/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00724160 em 02/07/2010; resolvem consolidar o ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa gira sob o nome empresarial de **NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ 12.202.125/0001-83, com sede na Rua Heitor Stockler de França, 396, andar 14 conj 1407, Centro Cívico, Curitiba-Pr, CEP: 80030-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A EIRELI iniciou suas atividades em 02/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI tem por objeto a exploração no ramo de: Desenvolvimento de programas de computador com uso de ferramentas e linguagens de programação, fornecimento de documentação de programas de computador, desenho de páginas para internet (web design) e desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet.

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de 110.000,00 (cento e dez mil reais), expresso em moeda corrente, equivalente a 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
IGOR CESAR STRUJAK	100	110.000	110.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 16:22 SOB Nº 20192696530.
PROTOCOLO: 192696530 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902081245. NIRE: 41600724160.
NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten notes in blue ink: 17/02, CESAR, STRUJAK

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME
PRIMIRA ALTERAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DO
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA
 CNPJ/MF: nº 12.202.125/0001-83
 NIRE: 41600724160

ainda pela integralização do capital social.

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA SETIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **IGOR CESAR STRUJAK**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO: através do presente arquivamento do instrumento a sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **Microempresa**, nos termos da lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR 24 de abril de 2019.

IGOR CESAR STRUJAK
 IGOR CESAR STRUJAK



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 16:22 SOB Nº 20192696530.
 PROTOCOLO: 192696530 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902081245. NIRE: 41600724160.
 NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

B

E *[Handwritten signature]*

Para
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR
PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2019

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.202.125/0001-83, com sede a Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Andar 14 – CONJ 1407, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP n. 80.030-030, representada neste ato por **seu administrador infra-assinado**, interessado (a) em participar do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 – PMSTO**, instaurado (a) pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, declara, **sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, 07 de Outubro de 2019.

IGOR CESAR STRUJAK
NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI
IGOR CESAR STRUJAK
Representante Legal
CNPJ nº 12.202.125/0001-83

12.202.125/0001-83
NEOSOFT - PROJETOS
E SOLUÇÕES EIRELI
R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 - 14º AND. - CONJ. 1407
CENTRO CÍVICO - CEP: 80030-030
CURITIBA - PR

NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - 12.202.125/0001-83
Rua Heitor Stockler de França - 396 - 14º Andar Conj 1407
Centro Cívico - Curitiba - Paraná - CEP: 80030-030
www.neosoft.com.br | contato@neosoft.com.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0072416-0	CNPJ 12.202.125/0001-83	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/07/2010	Data de Início de Atividade 02/07/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396-ANDAR 14;CONJ 1407, CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR, 80.030-030			
Objeto Desenvolvimento de programas de computador com o uso de ferramentas e linguagens de programação, fornecimento de documentação de programas de computador, desenho de paginas para internet (web design) e desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
Capital: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPF IGOR CESAR STRUJAK 046.040.509-88	Administrador Sim	Início do Mandato 14/05/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/05/2019 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20192696530	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICACAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/544404-3

CURITIBA - PR, 25 de setembro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.202.125/0001-83, com sede a Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Andar 14 – CONJ 1407, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP n. 80.030-030, representada neste ato por **seu administrador infra-assinado**, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 078/2019**, instaurado por esta municipalidade, **que conhecemos as exigências de habilitação e que cumprimos plenamente os requisitos previstos no EDITAL DE LICITAÇÃO.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, 07 de Outubro de 2019.

IGOR CESAR STRUJAK
NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI
IGOR CESAR STRUJAK
Representante Legal
CNPJ nº 12.202.125/0001-83

12.202.125/0001-83
NEOSOFT - PROJETOS
E SOLUÇÕES EIRELI
R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 - 14º AND. - CONJ. 1407
CENTRO CIVICO - CEP: 80030-030
CURITIBA - PR

NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - 12.202.125/0001-83
Rua Heitor Stockler de França - 396 - 14º Andar Conj 1407
Centro Cívico - Curitiba - Paraná - CEP: 80030-030
www.neosoft.com.br | contato@neosoft.com.br





080

AGILLE
Consultoria Assessoria
Pública e Privada Ltda.

PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2019

AGILLE CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.250.208/0001-00, com sede na Avenida João Gualberto, n° 1721, 9º andar, sala 93, CEP: 80030-001, bairro Juvevê, cidade de Curitiba/Pr.

Credenciamos **JULIO CESAR HENRICHES**, portado da cédula de identidade sob o n° 8599991, SESP/PR e CPF sob o n° 984.541.109-68. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2019, INSTAURADO PELO Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Curitiba/Pr, 03 de outubro de 2019.

13.250.208/0001-00

**AGILLE - CONSULTORIA E ASSESSORIA
PÚBLICA E PRIVADA LTDA.
AV. JOÃO GUALBERTO, 1721
ANDAR 9 - SALA 93
JUVEVÊ - CEP 80.030-001
CURITIBA - PR**

JULIO CESAR HENRICHES

Representante legal Agille Consultoria e Assessoria Pública Privada Ltda

AGILLE - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA
R. João Gualberto, n° 1721 | 9º andar | Sala 93 | Juvevê | CEP 80.030-001 | Curitiba | PR
Fone/FAX: +55 41 3039-2090 | assessoria.agille@gmail.com

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 07/10/19

Horário: 13h:55m

Comissão de Licitações

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01952051

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRICAO: 28210

NOME: JULIO CESAR HENRICHS

FILIAÇÃO: OSCAR JOSE HENRICHS
AIDA DE LIMA

NACIONALIDADE: BARRACÃO-PR

DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1977

RG: 65898915 - SSPRR

CPE: 364.541.109-66

DOADOR DE ÓRGÃO E TECTOS: SIM

VIA: 01

EXPERIÊNCIA EM: 16/04/2010

JOSE LUCIO GLOMR
PRESIDENTE

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Compare com o original

07/10/19

[Signature]

Comissão de Licitações

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

082

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.250.208/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2011
NOME EMPRESARIAL AGILLE - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGILLE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV JOAO GUALBERTO	NÚMERO 1721	COMPLEMENTO ANDAR 9 SALA 93
CEP 80.030-001	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO julio@henrichsadvogados.com.br		UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (41) 3039-2090 / (41) 3039-2090
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/10/2019 às 09:38:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AGILLE – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP
 CNPJ: 13.250.208/0001-00
 NIRE: 41 2 0697749 6
 Folha 01



1. **JULIO CESAR HENRICHES**, Brasileiro, Natural de Barracão/PR, nascido em 29/03/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogado, inscrito na OAB sob nº 28.210, portador da cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.599.991-5 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 984.541.109-68, residente e domiciliado à Rua Abílio Feixoto nº 298 Apartamento 44 – Bairro Cabral - CEP 80.035-260 em Curitiba/PR.

2. **MÁRIO HENRICHES**, Brasileiro, Natural de Realeza/PR, nascido em 22/05/1970, casado em comunhão universal de bens, Contador, portador da cédula de Identidade Civil RG sob nº 5.399.084-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 722.833.439-68, residente e domiciliado à Rua Vereador Gentil Rossato, nº 71 – Centro - CEP 85.780-000 em Boa Vista da Aparecida/PR, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada, **AGILLE – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA-EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41 2 0697749 6 em sessão de 07/02/2011, e última alteração contratual arquivada sob nº 20113741405 em sessão de 30/09/2011, com sua sede sito a Av. João Gualberto nº 1721 – Sala 93 - 9º andar – Bairro Juveve – CEP 80.030-001 em Curitiba/PR.

Tem entre si, justo e contratado, esta 5ª “QUINTA” alteração do contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

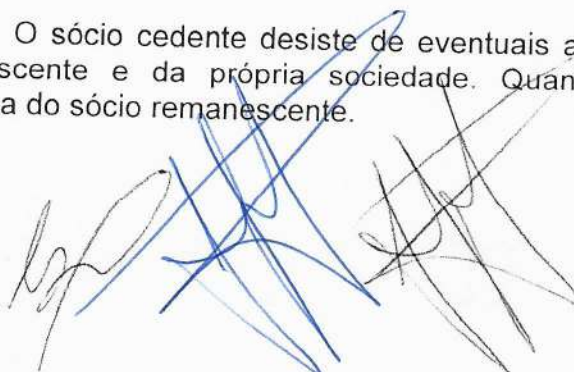
CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **MÁRIO HENRICHES**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere neste ato a totalidade de suas 15.300 (quinze mil e trezentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando o valor nominal de R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), para o sócio remanescente **JULIO CESAR HENRICHES**, já descrito acima, ficando o sócio atual com a totalidade das quotas da empresa sendo 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais). Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.


CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) representado por 30.000 (trinta mil) quotas de valor unitário de R\$1,00 (um real), passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:


- JULIO CESAR HENRICHES	nº de quotas 30.000	- R\$30.000,00
- TOTAL	nº de quotas 30.000	- R\$30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.







QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AGILLE – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP
 CNPJ: 13.250.208/0001-00
 NIRE: 41 2 0697749 6
 Folha 02

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
 Giovana Marfron da Fonseca Maniglia - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
 Curitiba, 04 de Out. de 2019
 A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado.
 Escrevente Juramentado

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOM AFIKADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.

Sirley Fatima de Almeida Ounico
 Escrevente

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Resolve o sócio remanescente, promover a CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL como segue:

CONSOLIDAÇÃO
AGILLE – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP
 CNPJ: 13.250.208/0001-00
 NIRE: 41 2 0697749 6

ULIO CESAR HENRICHS, Brasileiro, Natural de Barracão/PR, nascido em 29/03/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogado, inscrito na OAB sob nº 28.210, portador da cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.599.991-5 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 984.541.109-68, residente e domiciliado à Rua Abílio Peixoto nº 298 Apartamento 44 – Bairro Cabral - CEP 80.035-260 em Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **AGILLE – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41 2 0697749 6 em sessão de 07/02/2011, com sua sede a Av. João Gualberto nº 1721 – Sala 93 - 9º andar – Bairro Juveve – CEP 80.030-001 em Curitiba/PR, com inscrição no CNPJ sob nº 13.250.208/0001-00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

Seu objeto social é Auditoria e Consultoria Atuarial (66.21-5/02-00), Atividades de Contabilidade (69.20-6/01-00), Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária (69.20-6/02-00), Consultoria em Tecnologia da Informação (62.04-0/00-00).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional do país, pelo sócio a saber:

- JULIO CESAR HENRICHS	nº de quotas 30.000	- R\$30.000,00
- TOTAL	nº de quotas 30.000	- R\$30.000,00

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 15/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: TAA - TRIBUNAL DE ARRELAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS - BARREIRINHA - PR]

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AGILLE – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP
 CNPJ: 13.250.208/0001-00
 NIRE: 41 2 0697749 6
 Folha 03

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **JULIO CESAR HENRICHS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta sociedade limitada, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba/PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por, assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 22 de Janeiro de 2014.

JULIO CESAR HENRICHS

MARIO HENRICHS

Fabian Emanuel Daltoé Dalmina
OAB/PR nº 57.859

Sirley Fatima de Almeida Cunico
Escrivente



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
 Rua Zolnier Galdi, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000, Func/Fax (45) 3287-1706

Tabelionato de Notas
 Junior Rodrigo Gasparello

Reconheço por verdadeira a firma de **MARIO HENRICHS** do que dou fé. *FEA23C-426669-77*
 Boa Vista da Aparecida - PR 30 de janeiro de 2014.
 Em Teste da Verdade

Marlei Berti
Escrivente



PREGÃO PRESENCIAL 078/2019

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresas ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AGILLE CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.250.208/0001-00, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1721, 9º andar, sala 93, CEP: 80030-001, bairro Juvevê, cidade de Curitiba/Pr.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Curitiba/Pr, 03 de outubro de 2019.

13.250.208/0001-00





**AGILLE - CONSULTORIA E ASSESSORIA
PÚBLICA E PRIVADA LTDA.
AV. JOÃO GUALBERTO, 1721
ANDAR 9 - SALA 93
JUVEVÊ - CEP 80.030-001
CURITIBA - PR**



JULIO CESAR HENRICHS

Representante legal Agille Consultoria e Assessoria Pública Privada Ltda

AGILLE - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA
R. João Gualberto, nº 1721 | 9º andar | Sala 93 | Juvevê | CEP 80.030-001 | Curitiba | PR
Fone/FAX: +55 41 3039-2090 | assessoria.agille@gmail.com





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AGILLE - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0011966-5	CNPJ 13.250.208/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/02/2011	Data de Início de Atividade 07/02/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV JOÃO GUALBERTO, 1721-SALA 93 9ºANDAR, JUVEVE, CURITIBA, PR, 80.030-001			
Objeto AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ; ATIVIDADE DE CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ;			
Capital: R\$ 72.400,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 72.400,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> JULIO CESAR HENRICHES 984.541.109-68	Administrador Sim	Início do Mandato 07/02/2011	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/09/2015 Número: 20151376921 Ato: ORDEM JUDICIAL		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): INDISPONIBILIDADE DE COTAS		Status COM IMPEDIMENTO JUDICIAL	
Observações: BLOQUEIO(S) JUDICIAL: PROCEDER AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS NOS EXECUTADOS LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA; JULIO CESAR HENRICHES; PAULO ROBERTO SAVARIS, HENRICHES ADVOGADOS ASSOCIADOS, SERGIO BATISTA HENRICHES, FABIANE TERESINHA SAVOLDI, NO VALOR R\$ 975.114,78. AUTOS 0001532-08.2015.8.16.0181 VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARMELEIRO - PROJUDI.			

CURITIBA - PR, 04 de outubro de 2019

19/548995-0
*19548995


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 195489950 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 04/10/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AGILLE CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.250.208/0001-00, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1721, 9º andar, sala 93, CEP: 80030-001, bairro Juvevê, cidade de Curitiba/Pr.

O representante legal da empresa **JULIO CESAR HENRICHS**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba/Pr, 03 de outubro de 2019.

'13.250.208/0001-00'**AGILLE - CONSULTORIA E ASSESSORIA
PÚBLICA E PRIVADA LTDA.
AV. JOÃO GUALBERTO, 1721
ANDAR 9 - SALA 93
JUVEVÊ - CEP 80.030-001
CURITIBA - PR****AGILLE CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA PRIVADA LTDA****AGILLE - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA**
R. João Gualberto, nº 1721 | 9º andar | Sala 93 | Juvevê | CEP 80.030-001 | Curitiba | PR
Fone/FAX: +55 41 3039-2090 | assessoria.agille@gmail.com

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE PROPOSTA (envelope n° 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

DATA DE ABERTURA: 07/10/2019, as 14:00 horas

NOME DO PROPONENTE: NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ: 12.202.125/0001-83

RECEBIDO

ENDEREÇO: RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA 396 - ANDAR 14º - FRANCA/SP

Horário: 13h às 13h30m

FONE: (41) 99970-0537

Comissão de Licitação



Para
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa e ora proponente **NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI**, situada a Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Andar 14 – CONJ 1407, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP n. 80.030-030, CNPJ nº 12.202.125/0001-83, neste ato representador por administrador Senhor **IGOR CESAR STRUJAK**, apresentar proposta:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	12	MES	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO – Ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo verificar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para a apuração de possíveis recolhimentos não devidos, de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017 descrição completa no anexo I.	R\$ 13.700,00	R\$ 164.400,00
Valor Total				R\$ 164.400,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)	

- 1 - VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (Sessenta) dias.
- 2 - PRAZO DE EXECUÇÃO – 12 (Doze) meses.
- 2 - PRAZO DE INSTALAÇÃO – conforme descrito no Edital.
- 3 – No valor apresentando já estão incluídos todos os encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.


Curitiba/PR, 07 de Outubro de 2019.

12.202.125/0001-83
 NEOSOFT - PROJETOS
 E SOLUÇÕES EIRELI
 R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 - 14º AND. - CONJ. 1407
 CENTRO CÍVICO - CEP: 80030-030
 CURITIBA - PR

IGOR CESAR STRUJAK

NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI
IGOR CESAR STRUJAK
 Representante Legal
 CNPJ nº 12.202.125/0001-88

NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - 12.202.125/0001-83
 Rua Heitor Stockler de França - 396 - 14º Andar Conj 1407
 Centro Cívico - Curitiba - Paraná - CEP: 80030-030
 www.neosoft.com.br | contato@neosoft.com.br



GILLE - CONSULTORIA E ASSESSORIA
PÚBLICA E PRIVADA LTDA
AV. JOÃO GUALBERTO, 1721
ANDAR 9 - SALA 93
JUVEVE - CEP 80.030-001
CURITIBA - PR

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE PROPOSTA (envelope nº 01) / 19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 Em: 07/10/19
DATA DE ABERTURA: 07/10/2019, as 14:00 horas 13h:55m
NOME DO PROPONENTE: AGILLE CONSULTORIA E ASSESSORIA
PÚBLICA E PRIVADA LTDA. Comissão de Licitações
CNPJ: 13.250.208/0001-00
ENDEREÇO: Rua João Gualberto, 1721 - 9 andar - Juveve - Curitiba -
Paraná
FONE: 41 - 3039-2080

**PROPOSTA DE PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019**

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Proposta de preço pela empresa **AGILLE CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.250.208/0001-00, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1721, 9º andar, sala 93, CEP: 80030-001, bairro Juvevê, cidade de Curitiba/Pr.

A presente licitação tem como objeto **Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017, de acordo com as especificações abaixo:**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço Máximo total
1	15893	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO – ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo verificar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para apuração de possíveis recolhimentos não devidos, de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei nº 13.485/2017 descrição completa no anexo I.	12,00	SERV	13.500,00	162.000,00
TOTAL: R\$ 162.000,00						

A presente proposta tem validade de 60 dias.

AGILLE CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA PRIVADA LTDA

AGILLE - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA

R. João Gualberto, nº 1721 | 9º andar | Sala 93 | Juvevê | CEP 80.030-001 | Curitiba | PR
Fone/FAX: +55 41 3039-2090 | assessoria.agille@gmail.com